



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 173ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2007

Início: 14:40h– Término: 18:20h

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e sete, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Terceira Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro –Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular ausente justificadamente nos procedimentos de 01 a 06, e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :08105.001116/00-19**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Notificação efetiva dos supostos infratores do Código de Trânsito Brasileiro.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento do art. 281 e art. 282, da Lei nº 9.503/97 que versam sobre a exigência da efetiva notificação de supostos infratores do código de trânsito brasileiro. 1. A documentação instrutória demonstrou que as autuações realizadas sem a efetiva notificação do proprietário do veículo, no ano de 2000, foram canceladas. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.16.000.00212/2004-11**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Descumprimento de decisão judicial
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado em face da notícia de que o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV não cumpre decisão judicial proferida em sede de Ação Civil Pública. 1. A instrução dos autos demonstrou que a

Ação Civil Pública promovida contra o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV em face da exigência de aprovação no Exame Nacional de Certificação Profissional para fins de obtenção do registro profissional ainda encontra-se sob apreciação judicial. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001786/2005-80
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Francisco Araújo Filho
ASSUNTO :Irregularidade na convocação de candidatos ao cargo de agente penitenciário federal.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar possível irregularidade na convocação de candidatos ao cargo de agente penitenciário federal. 1. As convocações dos candidatos deram-se para fases distintas do concurso, conforme previsto no edital nº 10/2005 – SNJ/MJ, que regula o concurso público para preenchimento de cargo de agente penitenciário federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.18.000.005642/2006-17
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Raquel Juliano
ASSUNTO :Exigência de graduação em medicina veterinária e da titulação de doutor em biotecnologia ou imunologia veterinária para concorrer ao cargo de professor adjunto da disciplina imunologia veterinária.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade das exigências editalícias previstas no edital de concurso público da universidade federal de goiás, para preenchimento do cargo de professor adjunto da disciplina imunologia veterinária. 1. As exigências previstas no edital da Universidade Federal de Goiás para ingresso no cargo de professor adjunto de imunologia veterinária, quais sejam, graduação em medicina veterinária e titulação acadêmica de doutor em biotecnologia ou imunologia veterinária, estão de acordo com as normas do atual ordenamento jurídico e não exorbitam da discricionariedade administrativa inerente à Universidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000726/2006-71
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sigiloso
ASSUNTO :Sigiloso
EMENTA :Sigiloso
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000062/2007-34
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :João José da Silva

ASSUNTO :Notícia de irregularidade quanto à exigência pela CEF de fiador para realização de contrato do FIES.

EMENTA :Representação em face da exigência por parte da caixa econômica federal de fiador para contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil. Arquivamento dos autos na origem. objeto discutido em Ação Civil Pública ajuizada no Distrito Federal com efeito Nacional. Interposição de recurso contra a decisão de arquivamento. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, homologando o arquivamento e remetendo os autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, conforme solicitado.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º :1.26.000.002030/2006-92

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Maria Salete Nogueira Lopes

ASSUNTO :Recurso interposto pela Reclamante após homologação do arquivamento

EMENTA :Interposição de recurso pela reclamante após homologação do arquivamento do procedimento administrativo – resolução do conselho institucional nº 2. 1. A Resolução do Conselho Institucional nº 2 dispõe que os recursos contra decisões das Câmaras de Coordenação e Revisão só podem ser interpostos pelos órgãos institucionais do Ministério Público que tiverem atuado no procedimento em que foi prolatada a decisão. 2. Voto pelo não conhecimento do recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.29.000.000377/2001-84

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF e MPE-RS

ASSUNTO :Eventual cobrança de usuários do SUS pelo atendimento prestado pelas empresas contratadas e/ou conveniadas.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual cobrança de usuários do SUS pelo atendimento prestado pelas empresas contratadas e/ou conveniadas. Suposta incidência do § 1º, do art, 327, do CP. Incompetência deste órgão para homologar ou não a decisão de arquivamento. Matéria afeta as atribuições da 2ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.29.000.002096/2005-90

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Paulo Renato Marques Luiz

ASSUNTO :Recusa de pagamento de benefício

EMENTA :Representação contra o INSS em virtude de recusa ao pagamento de benefício previdenciário. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.29.005.000164/2005-36

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Geza Carús Guedes
ASSUNTO :Ausência de publicidade e transparência na seleção para o Curso de Pós-graduação em Memória, Identidade e Cultura.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a ausência de publicidade e transparência na seleção para o curso de pós-graduação em memória, identidade e cultura, do departamento de história e antropologia, da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL. 1. A Coordenação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Memória, Identidade e Cultura Material modificou o Regimento do curso conforme as sugestões contidas na Recomendação PRM/PEL nº 08/2005. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 11) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000205/2004-01
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Verificar a regularidade do funcionamento da Rádio Comunitária Litoral FM de São José do Norte.
EMENTA :Procedimento administrativo. denúncia de irregularidades no funcionamento da rádio comunitária litoral FM. Arquivamento dos autos na origem. atribuição do ministério das comunicações para investigar possíveis irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 12) **PROCESSO N.º** :1.29.017.000051/2006-82
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Isoldi Terezinha de Siqueira
ASSUNTO :Cessação do pagamento de auxílio-doença
EMENTA :Reabilitação do pagamento de auxílio-doença. interesse de natureza tipicamente individual. ilegitimidade do Ministério Público Federal. 1. A pretensão à reabilitação do pagamento de auxílio-doença configura, na hipótese, interesse tipicamente individual, o que afasta a legitimidade do Ministério Público Federal para atuar no caso, conforme previsto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal e no artigo 15, da Lei Complementar nº 75/93. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000086/2006-30
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Carlos Magno Sperduto e Outra
ASSUNTO :Solicitação de intervenção do MPF no INSS para poder obter restituição de valores recolhidos a maior.
EMENTA :Procedimento administrativo solicitando intervenção do MPF no INSS para obtenção de restituição de valores recolhidos a maior. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Precedentes da 1ª CCR. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 14) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000583/2004-87
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Associação dos Oficiais Registradores de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro – ARTD/RJ
ASSUNTO :Registro de contratos de alienação fiduciária de veículos por órgãos executivos de trânsito.
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000974/2002-10
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Roberto Koiti Shimura
ASSUNTO :FGTS
EMENTA :Representação contra a Caixa Econômica Federal. Alegação de irregularidade no pagamento do FGTS. Arquivamento dos autos na origem. direito individual disponível. Representante assistido pela Defensoria Pública da União. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003113/2005-36
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Comércio de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais.
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para debater o comércio de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais. Arquivamento dos autos na origem. Necessidade de lei para se alterar o atual quadro, que possibilita o comércio de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais. Alteração da legislação aumentando os instrumentos de que dispõem os órgãos de trânsito para a identificação da infração consistente em dirigir alcoolizado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003832/2005-57
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Edson José da Silva
ASSUNTO :Pagamento de valores devidos pelo INSS
EMENTA :Representação. Alegação de demora no pagamento de valores devidos pelo INSS. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000214/2005-26
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Karina Elizabeth Seixas da Silva
ASSUNTO :Suspensão de benefício previdenciário
EMENTA :Representação contra o INSS. Suspensão de benefício previdenciário e retenção de documentos pela Agência da Previdência Social. Arquivamento dos autos na

origem. Suspensão do benefício pela Auditoria Regional II de São Paulo/SP após detectar irregularidades na concessão do benefício. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º :1.34.014.000203/2006-15

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Denúncia anônima

ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público para provimento de cargos no Ministério da Agricultura.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela administração. Concurso Público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. CERTANE realizado mediante provas e títulos. Alegação de que o Decreto 72.950/73 exige apenas a realização de provas para investidura em cargo efetivo. Decreto não recepcionado pela nova ordem Constitucional (CF; art. 37, II, CF). Ausência, por outro lado, de violação ao princípio da igualdade na aplicação da prova objetiva. Prova aplicada de forma isonômica para todos os candidatos. Experiência profissional na prova de títulos. Caráter classificatório e não eliminatório. Efetividade ao princípio da eficiência. Precedente da 1ª CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º :1.34.014.000204/2006-51 (apensos nº 1.16.000.001277/2006- 38 – PR/DF e 1.30.012.000455/2006-03 – PR/RJ)

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Tatiana e outros

ASSUNTO :Concurso público da ANATEL

EMENTA :Representação. Concurso público da ANATEL. Supervalorização da experiência profissional na avaliação dos títulos. Arquivamento dos autos na origem. Retificação do Edital nº 1/2006. Questão solucionada. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento, juntando-se cópia do presente voto e da decisão colegiada aos autos apensados, originários da PR/DF e PR/RJ.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º :1.34.024.000014/2006-15

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Fiscalização das Instituições de Ensino Superior com adesão ao PROUNI.

EMENTA :Procedimento administrativo. fiscalização das instituições de ensino superior que aderiram ao PROUNI. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º :1.34.024.000171/2006-21

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Jair Silveira Duarte

ASSUNTO :Alteração da data de cessação de benefício previdenciário.
EMENTA :Representação contra o INSS. Alteração da data de cessação de benefício previdenciário. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Inexistência de irregularidade. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

23) **PROCESSO N.º** :1.36.000.000537/2006-65
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Análise dos gastos do governo do Estado do Tocantins com publicidade.
EMENTA :Procedimento Administrativo Eleitoral. Análise dos demonstrativos de despesas com publicidade do Governo do Estado do Tocantins no período de 2003 a junho de 2006. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de ofensa à legislação eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia do voto e da decisão colegiada ao Procurador-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

24) **PROCESSO N.º** :1.36.000.000548/2005-64
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Partido dos Trabalhadores – PT.
ASSUNTO :Propaganda eleitoral extemporânea
EMENTA :Representação do Partido dos Trabalhadores – PT. Alegação de propaganda eleitoral extemporânea realizada pelo Partido Liberal – PL, beneficiando a candidatura de um de seus filiados ao Governo do Estado do Tocantins. Arquivamento dos autos na origem. Questão judicializada perante o Tribunal Regional Eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia do voto e da decisão colegiada ao Procurador-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

25) **PROCESSO N.º** :08123.030297/96-32
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Prefeitura Municipal de São Vicente
ASSUNTO :Reurbanização de área de preservação permanente
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a propriedade dos terrenos da favela México 70. Cessão de Terrenos de Marinha ao Município de São Vicente/SP. Reurbanização de área de preservação permanente. 1. A Favela México 70 formou-se sobre terrenos de marinha que foram cedidos ao Município de São Vicente/SP. 2. Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Paulista contrapôs-se ao projeto de aterramento hidráulico sob o fundamento de tratar-se de área de preservação ambiental permanente.
3. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

26) **PROCESSO N.º** :08123.060244/99-06
RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Defensoria Pública da União: Benedita Marina da Silva
ASSUNTO :Representação acerca de possível cerceamento de direito praticado pelo CTA em relação à 2ª Tenente Maria do Perpétuo Socorro Guimarães Moraes.
EMENTA :Representação. Denúncia de cerceamento de defesa e maus tratos sofridos pela 2ª Tenente Maria do Perpétuo Socorro Guimarães Moraes. 1. Prisão efetuada contra a militar por prática de deserção. 2. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades na prisão. 3. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

27) **PROCESSO N.º** :1.00.000.007296/2006-38
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Gilberto Feijó
ASSUNTO :Eventual ilegalidade do art. 3º, da LC 118/05.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a constitucionalidade da LC 118/05, especificamente o art, 4º parte final. 1. Alegação de violação ao princípio da segurança jurídica. Inocorrência. Matéria já apreciada pelo STJ. Precedente. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Pedido de vista Dr. José Flaubert Machado Araújo

28) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000015/2007-37
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Carlos Alberto Loures
ASSUNTO :Eventual irregularidade em concurso da INFRAERO
EMENTA :Processo administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada em concurso da INFRAERO. contratação de servidores aposentados e terceiros não concursados. 1. Interessado aprovado em certame realizado no ano de 1997. Incidência do art. 37, inciso II, da CF. 2. Ajustamento de conduta formalizado com o MPF para ocupação regular das vagas. 3. Prescrição de qualquer pretensão em face da Administração. Lapso temporal superior a cinco anos. 4. Voto no sentido de que decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

29) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000743-2005-87
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ibsen Cleber Oliveira Gurgel
ASSUNTO :Correção de prova subjetiva-dissertativa condicionada à aprovação na prova objetiva e ao alcance de um patamar classificatório pré-determinado.
EMENTA :Correção de prova subjetiva-dissertativa condicionada à aprovação na prova objetiva e ao alcance de um patamar classificatório pré-determinado no edital. 1. A correção de provas subjetivas-dissertativas condicionada à aprovação na prova objetiva e ao alcance de um patamar classificatório previsto no edital é critério legal. 2. A adoção desse critério demonstra que a Administração Pública esforça-se para concretizar o princípio constitucional da eficiência pois busca prover os cargos públicos com candidatos capacitados, bem como o zelo pelo erário, haja vista que a não correção de provas subjetivas-dissertativas de candidatos com qualificação abaixo do patamar classificatório evita a realização de despesas desnecessárias. 3. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 30) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000934/2006-20
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :João Batista Ribeiro
ASSUNTO :Ausência de retribuição de natureza financeira.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela administração. 1.Exercício pelo representante da função de “Responsável Técnico” pela Coordenação de Assistência Médica e Social. 2. Não recebimento de D.A.S. 3.Interesse individual. Precedentes da 1ª CCR. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001334/2003-36
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Marcelo Meireles Lobão
ASSUNTO :Indisponibilidade de vagas para contratação de candidatos concursados devido à falta de previsão orçamentária.
EMENTA :Representação noticiando ingerências do Ministério do Planejamento, por intermédio da Secretaria de Orçamento Federal, impedindo a nomeação de candidatos aprovados em concurso público. 1. Arquivamento dos autos na origem. Nomeação do candidato. Perda do objeto. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001901/2005-16
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Representação anônima noticiando a existência de irregularidades no concurso público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. 1. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Inexistência de irregularidades. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002160/2005-91
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Wilhelm Nuremberg Moreira
ASSUNTO :Prova dissertativa
EMENTA :Tema de prova dissertativa. alegação de que o tema não estava previsto no conteúdo programático do edital. 1. O CESPE procedeu, na hipótese, conforme as regras editalícias, pois o tema solicitado na prova dissertativa constava do conteúdo programático. 2. A resposta apresentada pelo CESPE, ao recurso administrativo interposto pelo representante, demonstra que os princípios constitucionais da moralidade e do amplo contraditório foram respeitados. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34 **PROCESSO N.º** :1.16.000.002516/200677

RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Luiz Escandiussi Neto e Outros
ASSUNTO :Eventuais ilegalidades ocorridas em concursos realizados pela Fundação Carlos Chagas - FCC.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar supostas ilegalidades ocorridas nas provas realizadas pela Fundação Carlos Chagas – FCC. eventual sinal nos cadernos de provas que identificariam as respostas corretas. 1. Perícia realizada pelo Instituto Nacional de Criminalística. Inocorrência de fraude. Ausência de ilegalidade. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

35) **PROCESSO N.º** :1.17.000.001592/2006-28
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Anselmo Laghi Laranja
ASSUNTO :Instrução Normativa 188/INSS/DC de 14/04/05
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a ilegalidade da instrução normativa 118/INSS/DC, de 14/04/2005. 1. A revogação da IN 118/INSS/DC pela IN 11/INSS/2006 não alterou a exigência de comprovação, pelo administrador provisório, do andamento processual da Ação de Curatela/Interdição. 2. A exigência de renovação, a cada 06 meses, do termo de compromisso no qual o administrador provisório deve comprovar o andamento processual da respectiva Ação de Tutela/Curatela, não é ilegal. 3. A exigência é medida salutar, empreendida pelo INSS, para resguardar os interesses da Administração Pública, bem como do próprio segurado. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

36) **PROCESSO N.º** :1.18.000.002535/2007-18
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Getúlio Conceição Santana
ASSUNTO :Exclusão dos quadros da OAB/GO devido à inadimplência
EMENTA :Inadimplência. exclusão dos quadros da OAB/GO. Alegação de conduta ilícita e pedido para que o Ministério Público Federal solicite a prestação de contas da OAB para aferir a forma de contratação dos empregados. Inadmissibilidade. 1. O Ministério Público Federal, com base no art. 129, da Constituição Federal e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, declarou a ilegitimidade para atuar no presente caso. 2. O direito é tipicamente individual e a OAB, por ser “um serviço público independente, categoria ímpar no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito brasileiro” não se sujeita ao controle da Administração. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

37) **PROCESSO N.º** :1.18.000.006011/2005-26
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Sueli Aparecida Cândida e outra
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo CRECI/GO

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo CRECI/GO. Exigência de aprovação em exame de proficiência não previsto em lei, com o escopo de servir como requisito pré-admissional à inscrição do profissional no Conselho Regional.1. Ação Civil Pública proposta pelo MPF. Questão jurisdicionalizada. 2. Ausência de interesse no prosseguimento deste feito. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

38) **PROCESSO N.º** :1.18.000.013646/2006-61

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Ministério Público Eleitoral

ASSUNTO :Captação ilícita de sufrágio

EMENTA :Captação ilícita de sufrágio. infringência ao artigo 41-A, da Lei Nº 9.504/97. representação eleitoral proposta pelo ministério público eleitoral. 1. A apresentação de Representação Eleitoral, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para penalizar o candidato pela captação ilícita de sufrágio, esgotou o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento deste e a remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

39) **PROCESSO N.º** :1.19.000.001512/2006-60

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sindicato dos Servidores da Justiça e do Ministério Público do Estado do Maranhão.

ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 8.032/03

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade da Lei 8.032/03, que cuida da reestruturação administrativa dos serviços auxiliares do poder judiciário. 1. Diferença de salários entre servidores de nível superior. 2. Ausência de inconstitucionalidade. Incidência da Súmula 339 do STF. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

40) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000014/2007-65

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Samuel Oliveira de Lima

ASSUNTO :Renovação de matrícula

EMENTA :Representação contra a escola Arotécnica Federal de Uberlândia. renovação de matrícula negada ao representante. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Interesse de cunho eminentemente individual. 2. Recurso interposto contra a decisão de arquivamento. 3. Informação da PRM/Uberlândia de que foi requerida à Justiça Federal a nomeação de defensor dativo para a defesa dos interesses do Representante. 2. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, ratificando a decisão de arquivamento efetivada na origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

41) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000124/2005-65

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Maria Luzia do Reis Martins

ASSUNTO :Desconto consignado realizado de forma supostamente irregular.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade em desconto consignado. servidor aposentado. 1. Ausência de ilegalidade. Interesse privado. 2. Inexistência de violação à Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Ausência de legitimidade do MP. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000213/2006-92
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Câmara Municipal de Araguari
ASSUNTO :Eventual irregularidade no funcionamento do Conselho de Gestão Compartilhada da Assistência Social no Município de Araguari.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade no funcionamento do Conselho de Gestão compartilhada da assistência social no Município de Araguari. 1. Fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União – CGU. 2. Ausência de irregularidade, salvo a ausência de registro em ata de todas as visitas realizadas pelas comissões. 3. Ressalva que não contraria a Lei 8.742/93. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

43) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000231/2006-74
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ariovaldo Antonio Giarretta
ASSUNTO :Irregularidades no Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia.
EMENTA :Representação noticiando irregularidades no processo de escolha da área de atuação do professor a ser contratado pelo instituto de biologia da Universidade Federal de Uberlândia. 1. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Não-detecção de irregularidades. Autonomia universitária para determinar diretrizes administrativas, incluindo-se o direcionamento de vagas ofertadas em concurso público. 2. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na PRM/Uberlândia – MG.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

44) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000448/2006-84
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Débora Junqueira da Silva
ASSUNTO :Solicitação de advogado dativo
EMENTA :Procedimento administrativo solicitando intervenção do MPF para contratação de advogado. 1. Alegação da interessada de que sua filha precisa ter nacionalidade brasileira e sendo pobre não possui condições de contratar advogado para regularizar a situação. 2. Contratação superveniente de advogado pela interessada. Perda do objeto. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

45) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000547/2006-66
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Hialisson Arantes e outros

ASSUNTO :Exigência de fiança nos financiamentos estudantis realizados pela CEF.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela CEF. Exigência de fiadores nos financiamentos educacionais. 1. Alegação de que a conduta da CEF ofende decisão proferida em ACP. Inocorrência. 2. Interessados beneficiados com liminares concedidas em ações mandamentais movidas individualmente. Perda do objeto. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

46) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000642/2006-60

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Maria Luzia dos Santos

ASSUNTO :Notícia de demora injustificada de hospital na realização de procedimento cirúrgico.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade na demora para realização de procedimento cirúrgico por parte do Hospital de Clínicas de Uberlândia. 1. Arquivamento dos autos na origem. Procedimento realizado. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

47) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000768/2005-53

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :João Batista Domingos Filho

ASSUNTO :Indenização decorrente de assalto

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade praticada por concessionária pública de transporte. 1. Assalto no interior de veículo. Negativa de indenização. 2. Pretensão individual. Vedada intervenção Ministerial. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

48) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000295/2007-49

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Élcio Miranda

ASSUNTO :Pontuação conferida ao tempo de serviço público para fins de classificação em concurso público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do quesito pontuação de tempo de serviço público, para fins de classificação no concurso público para o cargo de técnico-administrativo da Universidade Federal do Pará- UFPA. 1. A pontuação conferida ao tempo de serviço público para fins de classificação no concurso público para preenchimento de cargos de técnico-administrativo da Universidade Federal do Pará, na proporção de 0,25 pontos por ano, limitada a 2,00 pontos, dentro do limite máximo de 28,00 pontos que podem ser outorgados aos títulos, é razoável e proporcional, não sugerindo, ainda, discriminação ou favorecimento. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 49) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000537/2006-13
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Nilton Cezar Cruz Atayde
ASSUNTO :Denúncia de autuação ilegal realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta autuação ilegal das Empresas ICONBEL e RRS Ltda realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade. 1. Indisponibilização de livros contábeis pelo representante das empresas, Sr. Nilton Cezar Cruz Atayde. 2. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de conduta irregular. 3. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.23.000.002056/2005-61
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Márcio Davi Cavallante Nascimento
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo Comando da Aeronáutica
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo comando da aeronáutica. 1. Desligamento de militar. Reengajamento. Prazo máximo de seis anos. Ausência de ilegalidade. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000439/2006-66
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Josilande Pereira da Silva
ASSUNTO :Benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar irregularidade no indeferimento de benefício previdenciário. 1. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Precedentes da 1ª CCR. 2. No mesmo sentido, as conclusões do 3º Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. 3. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Remessa de arquivamento. 4. Voto pela homologação do arquivamento, nos termos dos precedentes da 1ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000445/2004-51
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Deodoro Tavares de Sousa
ASSUNTO :Eventual subtração de valores em dinheiro, devidos a título de proventos de aposentadoria por tempo de serviço, no âmbito do INSS
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual subtração de valores em dinheiro, devidos a título de proventos de aposentadoria por tempo de serviço, no âmbito do INSS. 1. Suposta conduta criminal. Diversas prorrogações de prazo para novas diligências noticiadas à 2ª CCR. 2. Incompetência deste colegiado. 3. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 53) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000607/2006-13
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Inês Dalva Henriques Andrade.
ASSUNTO :Benefício previdenciário.
EMENTA :Representação contra o INSS. Indeferimento do pedido de pensão por morte do marido. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000623/2006-14
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Geani Costa Rodrigues
ASSUNTO :Negativa de pagamento de Bolsa Escola pela Caixa Econômica Federal
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade praticada pela CEF. Negativa de pagamento de bolsa escola. 1. Interesse individual, vedada intervenção Ministerial. 2. Precedentes da 1ª CCR. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000157/2006-41
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Kamilla Rebeca S. de Queiroz e outros
ASSUNTO :Bolsa-permanência
EMENTA :Critérios para concessão de bolsa-permanência. Observância do princípio da isonomia. Carga horária do curso de fisioterapia não enquadrável nas normas pertinentes. 1. Os critérios estabelecidos para a concessão de bolsa-permanência na Portaria nº 569/05, alterada pela Portaria nº 925/06, ambas do MEC, não ofendem o princípio constitucional da isonomia. 2. As condições previstas propiciam meios para que estudantes carentes frequentem cursos que exigem dedicação exclusiva, concretizando, de tal sorte, sob o aspecto normativo, o brocardo jurídico-constitucional de que “A lei deve tratar de maneira igual os iguais e de maneira desigual os desiguais”. 3. A carga horária do curso de fisioterapia do Centro Universitário da Paraíba, UNIPÊ, não se enquadra na previsão normativa. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000430/2006-38
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Mary Saldanha
ASSUNTO :Suposta irregularidade no funcionamento de TV
EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade na transmissão de programas pela TV Miramar canal 4. 1. Eventual contrariedade ao Código de Defesa do Consumidor. Lei 8.078/90. Precedente da 1ª CCR. 2. Incompetência deste colegiado. 3. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 57) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001599/2006-78
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na utilização de bem público
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade na utilização de bem público. veículo da PETROBRÁS conduzido pelos integrantes do Movimento dos Sem-Terra – MST durante invasão de prédio público. 1. Eventual ato de improbidade administrativa. 2. Incompetência deste colegiado para decidir se homologa ou não a decisão de arquivamento, sob pena de usurpação da competência da 5ª CCR. 3. Voto no sentido da remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000750/2006-19
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :José Valdenor Landioso
ASSUNTO :Denúncia de ofensa ao princípio constitucional da impessoalidade pelo Governo Federal
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a suposta ofensa ao princípio da impessoalidade pelo governo federal ao fazer constar o nome do presidente da república na cartilha “noções de primeiros socorros no trânsito”, destinada a cursos de formação de condutores. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.25.007.000002/2005-27
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Projeto ORLA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para análise dos trabalhos relacionados ao “Projeto ORLA”. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2. Voto pela remessa à 4ª CCR, face à matéria em exame.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** :1.25.007.000020/2000-02
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Justiça Federal
ASSUNTO :Condições de carceragem
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar as condições de carceragem da Delegacia da Polícia Federal em Paranaguá/PR. 1. A instrução dos autos demonstra que a cela da Delegacia da Polícia Federal em Paranaguá é, atualmente, utilizada em casos excepcionais, ou seja, quando o Juiz Corregedor não é imediatamente localizado para determinar a remoção do preso para outro estabelecimento. 2. Apesar do juízo de conveniência e oportunidade para implementação de políticas públicas prisionais competir aos órgãos superiores da Administração Pública, é assegurada a manutenção da integridade

física do preso, prevista no inc. XLIX, do art. 5º, da Constituição Federal. 3. Voto pela remessa à 2ª CCR, sem prejuízo de remessa de cópia do presente à P.F.D.C.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.25.008.000065/2005-73

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Rosevilton Estivalletti e Germano Hops

ASSUNTO :Fundo de Saúde do Exército - FUSEx

EMENTA :Desarquivamento de procedimento administrativo. representação para apurar a qualidade do atendimento médico prestado pelo Fundo de Saúde do Exército – FUSEx. 1. O Órgão Ministerial, na origem, determinou o desarquivamento do procedimento administrativo em face da identidade do objeto. 2. A Unidade Gestora do FUSEx, em Ponta Grossa, demonstrou a prestação de atendimento médico ao Representante, bem como a adoção de medidas para melhorar o atendimento médico aos segurados. 3. Promoção de arquivamento determinada diante da inexistência de irregularidades. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.26.000.000300/2007-10

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Denúncia anônima

ASSUNTO :Apologia à pedofilia

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar notícia anônima de que se estaria fazendo apologia à pedofilia por meio de texto publicado em página da internet. 1. Arquivamento dos autos na origem. Análise do texto constante do site indicado. Não-constatação de apologia a qualquer crime. 2. Voto pela remessa dos presentes à 2ª CCR para os devidos fins.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º :1.26.000.001212/2006-46

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Jenésia Barbosa da Silva

ASSUNTO :Suspensão de benefício previdenciário

EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade na suspensão do pagamento de benefício previdenciário. 1. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Entendimento pacífico no âmbito da 1ª CCR. Precedentes do órgão. 2. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.26.000.002046/2004-33

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Relatório de Fiscalização nº 028/2004, da Controladoria-Geral da União, que detectou a ineficácia da Comissão Municipal de Emprego no Município de Sirinhaém – PE.

EMENTA :Apuração de indícios de irregularidades detectados por meio de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral da União no Município de Sirinhaém – PE após sorteio público. Ineficácia da comissão municipal de emprego. 1. Arquivamento dos autos na origem após a instrução. Não houve transferência de recursos federais na área de atuação do Ministério do Trabalho e Emprego. A não-implementação da comissão em comento, ou a sua constituição defeituosa é matéria afeta à seara puramente administrativa do Município. 2. Adoção de medidas pelo Prefeito de Sirinhaém – PE, a fim de que a Comissão Municipal de Emprego cumpra o seu objetivo. VOTO pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

65) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002067/2005-30
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :1ª Vara Federal, da Seção Judiciária de Pernambuco
ASSUNTO :Improbidade Administrativa
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual descumprimento de decisão judicial. 1. O INSS declarou que a Orientação Interna nº 74/2003 autoriza o não cumprimento da decisão judicial proferida pelo juízo da 1ª Vara Federal, da Seção Judiciária de Pernambuco. 2. A instrução dos autos demonstra a possibilidade de atos de improbidade administrativa. 3. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

66) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002297/2006-80
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Procurador da República Marcelo Mesquita Monte
ASSUNTO :Recurso contra a decisão da 1ª CCR
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.

67) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002638/2006-17
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Maria das Graças de Oliveira Santos
ASSUNTO :Pedido de pensão por morte do genitor
EMENTA :Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal perante o Ministério dos Transportes, para que lhe seja concedida pensão por morte do genitor, aposentado pela Rede Ferroviária Federal. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Declarações genéricas. Impossibilidade de se detectar a existência de indícios de irregularidades no atendimento dispensado à Representante pelo Ministério dos Transportes. 2. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

68) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002641/2006-31
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :José Alberto Ferreira Dias
ASSUNTO :Indeferimento de benefício previdenciário

EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade no indeferimento de benefício previdenciário. 1. Pretensão é individual, vedada intervenção Ministerial. Inteligência dos arts. 127 e 129, todos da CF/88, e LC 75/90. Precedentes da 1ª CCR. 2. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. 3. Voto pela homologação do arquivamento, sem prejuízo de que seja indicada à parte interessada que procure advogado privado ou defensor público para defender seu direito.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

69) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002644/2006-74

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Leonardo

ASSUNTO :Difusão de idéias preconceituosas pela internet

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a difusão de idéias preconceituosas contra nordestinos, deficientes físicos e o presidente da república, pela internet. 1. O Procurador da República oficiante determinou o arquivamento dos autos porque os elementos do caso não lhe deram convicção. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

70) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002748/2006-89

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Jurandir Cavalcanti de Araújo

ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada UFPE

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela universidade federal de pernambuco. 1. Políticas institucionais de inclusão social. Aplicação somente aos alunos oriundos de escolas públicas federais. 2. Tratamento anti-isonômico. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

71) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002908/2006-90

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Flávia Cristina Peixoto

ASSUNTO :Solicitação de parecer do MPF para que a interessada mude de domicílio com sua filha.

EMENTA :Representação solicitando intervenção do MPF para que a interessada possa mudar de domicílio com sua filha. 1. Alegação de que está separada do seu marido e este poderá impedir sua mudança para Petrolina/PE. 2. Pretensão de natureza individual. Por outro lado, a matéria não pode ser apreciada pela Justiça Federal. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

72) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002962/2006-35

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Denúncia anônima

ASSUNTO :Difusão de idéias preconceituosas pela internet

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a difusão de idéias preconceituosas contra nordestinos, pela internet. 1. Os termos utilizados no comentário que originou o procedimento administrativo não demonstram a existência de preconceito racial ou lingüístico, mas ausência de cordialidade e conhecimento. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

73) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003024/2006-52

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Emerson José de Souza

ASSUNTO :Alegação de que o INSS tem negado aposentadoria por invalidez a pessoas consideradas inaptas para o trabalho.

EMENTA :Procedimento administrativo. declarante alega que o irmão teve o benefício de aposentadoria por invalidez injustamente cancelado. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito meramente individual. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

74) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003090/2006-22

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Clara Guimarães Santiago

ASSUNTO :Divulgação de vídeo sem autorização

EMENTA :Representação. Cantora noticiando a divulgação indevida de vídeo em página da internet e a utilização de sua música como ringtone de celular sem autorização. 1. Arquivamento na origem. Não-detecção de ofensa a interesses tutelados pelo Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

75) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003091/2006-77

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Comunidade do Orkut formada principalmente por empresários que intimidam seus empregados em virtude da opção política.

EMENTA :Representação anônima noticiando a existência de comunidade do Orkut formada principalmente por empresários que intimidam os empregados que têm predileção pelo presidente lula. 1. Arquivamento na origem. Exame dos tópicos publicados na página indicada na Representação. Comunidade destinada à troca de idéias sobre a gestão petista no governo federal. Não-detecção de conduta que tenha ultrapassado o legítimo direito constitucional de livre expressão do pensamento. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

76) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003123/2006-34

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Alegação de existência de vídeos desrespeitosos na internet sobre eleitores do PT.

EMENTA :Representação anônima. Notícia de existência de vídeos na internet que estariam desrespeitando os eleitores que votaram no partido dos trabalhadores. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2.voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

77) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003196/2006-26

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Nivaldo Gouveia Saraiva

ASSUNTO :Suposta irregularidade cometida pelos Dirigentes da SUDENE

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelos dirigentes da SUDENE. Desalojamento de aposentados e da associação que ocupavam salas na dependência da SUDENE, bem como fechamento da biblioteca. 1. Ausência de ilegalidade. Ocupação precária. Mera tolerância do poder público. 2. Fechamento da biblioteca. Ato discricionário. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

78) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003250/2006-33

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Ivanildo Correia da Silva

ASSUNTO :Pedido de interferência do MPF junto a quem de direito para que o requerente volte a receber o auxílio-doença.

EMENTA :Representação. Declarante alega que recebia o auxílio-doença por ter se submetido a uma cirurgia para retirada de tumor na mandíbula. 1. Solicita intervenção do MPF para continuar recebendo referido benefício. 2. Arquivamento dos autos na origem. Direito meramente individual. 3. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

79) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000622/2001-53

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Douglas de Moraes Garcez

ASSUNTO :Deficiência em serviço informatizado fornecido pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a qualidade do serviço público prestado pelo INSS. 1. Utilização do Sistema de Benefício por incapacidade – SABI. 2. Dificuldade encontrada pelo INSS em prestar atendimento adequado, tempestivo e eficiente. Melhora na qualidade do serviço. 3. Garantia mínima social prestada pela Autarquia previdenciária aos administrados. 4. Voto no sentido de que decisão seja homologada, e remeto os autos à PFDC conforme solicitação.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

80) **PROCESSO N.º** :1.29.000.001188/2004-71

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Eventuais irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eldorado do Sul.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades apontadas pelo departamento nacional de auditoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eldorado do Sul. 1. Matéria que envolve, também, suposta malversação de verba pública. 2. Incompetência deste colegiado. Remessa dos autos à 5ª CCR. 3. Procedimento solicitado pela PFDC. 4. Voto no sentido da remessa dos autos à 5ª CCR, cabendo a este órgão apreciar o pedido formulado pela PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

81) **PROCESSO N.º** :1.29.000.001620/2006-96

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Clóvis Fraga da Silva

ASSUNTO :Bloqueio e desbloqueio de empréstimo por consignação em benefício previdenciário.

EMENTA :Bloqueio e desbloqueio de empréstimo por consignação em benefício previdenciário. 1. O INSS ao apresentar as normas referentes ao bloqueio e desbloqueio de empréstimos por consignação em benefício previdenciário, bem como, ao informar que o benefício do representante está bloqueado para descontos de tal natureza, elidiu o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

82) **PROCESSO N.º** :1.29.000.001945/2006-79

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Associação dos portadores de lesões por esforços repetitivos – APLER.

ASSUNTO :Procedimentos adotados pelo INSS referentes aos portadores de LER/DORT.

EMENTA :Irresignação. Procedimentos adotados pelo INSS referentes aos portadores de LER/DORT. Interesse individual e disponível. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. 1. A irresignação com os procedimentos adotados pelo INSS no que se refere à concessão e suspensão de benefícios previdenciários aos portadores de LER/DORT, mormente quando há inconformismo com a alta determinada pela perícia médica, configura, na espécie, direito individual disponível cuja tutela não pode ser desempenhada pelo MPF porque não inserida no art. 5º. I e 6º, VII, 'd', da Lei Complementar nº 75/93. 2. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à P.F.D.C.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

83) **PROCESSO N.º** :1.29.000.002568/2006-95

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul.

ASSUNTO :Crise nos hospitais privados do Rio Grande do Sul.

EMENTA :Representação noticiando crise nos Hospitais Privados do Rio Grande do Sul. Comprometimento do pagamento de salários dos funcionários e das obrigações sociais em mais de 15 hospitais. 1. Arquivamento dos autos na origem. Matéria que não se enquadra no rol de funções institucionais do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 84) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000136/2005-17
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS
ASSUNTO :Irregularidades na Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar o saneamento de irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, COREN/RS, na Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. 1. A Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande propôs ação judicial contra o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, COREN/RS, pedindo, em suma, o cancelamento das infrações e multas aplicadas. 2. A judicialização da presente questão afasta, por ora, qualquer atuação da Procuradoria da República no Município de Rio Grande. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** :1.29.016.000037/2005-16
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Suposta violação da Lei 9.870/99.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela UNICRUZ. Norma regimental condicionando a expedição de guias de transferência, certidões de histórico escolar e outros documentos escolares a adimplência de seus alunos. 1. Contrariedade ao disposto na Lei 9.870/99. Revogação da norma regimental pela Resolução nº 01/2006. 2. Perda superveniente do objeto. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** :1.30.004.000012/2007-94
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Nivaldo de Souza e outros
ASSUNTO :Recusa pelo INSS de protocolo de requerimento de benefícios
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na protocolização de requerimentos de benefícios na agência do INSS em Itaperuna/RJ. 1. Arquivamento dos autos na origem. Interesses disponíveis. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 87) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000250/2005-39
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Moacir Pinto Figueira
ASSUNTO :Denúncia de desrespeito ao Estatuto do Idoso pelo INSS
EMENTA :Representação. Declarante alega que o Instituto Nacional do Seguro Social vem desrespeitando o estatuto do idoso, tendo em vista a estagnação do seu processo administrativo. 1. Solicita intervenção do MPF para andamento do processo. 2.

Arquivamento dos autos na origem. Direito meramente individual. 3. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º :1.33.001.000117/2003-38

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Nomeação de secretária parlamentar.

EMENTA :Procedimento administrativo. Possível irregularidade em investidura de secretária parlamentar em local diverso dos gabinetes da Câmara dos Deputados em Brasília. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º :1.33.002.000462/2005-23

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sérgio Cezarotto

ASSUNTO :Eventual negativa de fornecimento de remédio pelo SUS

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo SUS. Suposta negativa de fornecimento de medicação. 1. Medicação que não integra a lista de medicamentos distribuídos gratuitamente pelo SUS. Ausência de ilegalidade. 2. Aquisição pelo interessado de medicação genérica. 3. Perda superveniente do objeto. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º :1.33.005.001602/2006-31

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Adriana Machado Vieira

ASSUNTO :Possíveis irregularidades praticadas pela Polícia Federal

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade na composição do quadro de servidores da área administrativa do Departamento da Polícia Federal em Santa Catarina, especialmente no tocante as vagas destinadas aos portadores de deficiência física. 1. Matéria que se encontra fora das atribuições da 1ª CCR. 2. Remessa do feito à PFDC. Precedente. 3. Voto no sentido de que o processo seja remetido à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

91) PROCESSO N.º :1.34.001.002073/2004-24

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Concessão de liminares para afastar a incidência da Medida Provisória nº 168/2004.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado de ofício a fim de apurar notícias de que o juízo da 3ª Vara Cível Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, vem concedendo liminares para afastar a incidência da Medida Provisória nº 168, de

20.02.2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e jogos em máquinas eletrônicas denominadas caça-níqueis, permitindo, assim, que determinadas casas de bingo se mantenham abertas. 1. Arquivamento dos autos na origem. Medida Provisória nº 168/2004 arquivada pelo Plenário do Senado Federal, tendo em vista a rejeição dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência. 2. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

92) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002800/2006-15

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Paulo Sérgio da Luz

ASSUNTO :Precariedade no atendimento prestado pela Agência da Previdência Social de Itapequerica da Serra/SP

EMENTA :Precariedade no atendimento prestado pela Agência da Previdência Social de Itapequerica da Serra/SP. 1. A Gerência Executiva São Paulo – Sul, responsável pela Agência da Previdência Social de Itapequerica da Serra/SP, declarou que o precário atendimento prestado à segurada, naquela ocasião, decorreu do fato dos funcionários estarem em reunião, bem como tem adotado medidas para melhor atender à coletividade. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

93) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002816/2006-28

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Conceição Aparecida Santos

ASSUNTO :Processo seletivo para preenchimento da função gratificada de assistente comercial III da ECT.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do processo seletivo deflagrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para preenchimento da função gratificada de assistente comercial III. 1. O processo seletivo para preenchimento de vagas da função gratificada de assessor comercial IIII, deflagrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, não afronta os termos do inc. II, do art. 37, da Constituição Federal que dispõe sobre a imprescindibilidade de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargo ou emprego público. 2. O recurso apresentado pela Representante não trouxe novos elementos que possibilitassem modificar a promoção de arquivamento determinada pelo Órgão Ministerial de origem. 3. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

94) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003786/2001-62

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Marcondes da Silva Oliveira

ASSUNTO :Pagamento de valores do PIS

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a irregularidade no pagamento de valores do PIS. 1. As diligências empreendidas pela Procuradoria da República em São Paulo, na presente questão cuja natureza jurídica de direito individual e

disponível, de per si, afastaria qualquer atuação do Ministério Público Federal, demonstram que as medidas adotadas, especialmente a remessa da RAIS ano-base 1987, praticamente, atenderam o pleito para regularização do pagamento de valores do PIS. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 95) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003956/2006-13
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Viviane Eugênio Belma Gutierrez
ASSUNTO :Prestação de alimentos de devedor residente no exterior
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade praticada pelo ministério das relações exteriores. 1. Processo de revisão de pensão alimentícia. Devedor domiciliado no estrangeiro. 2. Documentação não enviada de forma correta ao Ministério da Relações Exteriores. Citação não realizada. Ausência de ilegalidade. Irregularidade que somente pode ser atribuída à interessada. Arquivamento do processo de revisão. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 96) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004949/2006-39
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Denúncia anônima
ASSUNTO :Propagação de ameaças pelo Orkut
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar denúncia de ameaças por usuário do Orkut. 1. As páginas eletrônicas não registraram ameaças ou demonstraram atos de lesão ao interesse público. 2. O Núcleo Criminal foi notificado da eventual ocorrência do delito de falsificação de sinal público. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 97) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006869/2006-18
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :João André de Vincenzo
ASSUNTO :Demora na devolução da restituição do imposto de renda
EMENTA :Devolução do Imposto de Renda. Pretensão de direito individual. Existência de procedimento administrativo de tutela coletiva para investigar as causas da demora. 1. A verificação das razões da demora na devolução do imposto de renda é objeto, também, de investigação do Ministério Público Federal, por meio de procedimento administrativo de tutela coletiva. 2. Na espécie, a natureza tipicamente individual e disponível do interesse afasta a atuação do Ministério Público Federal. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 98) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006882/2006-77
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Luiz Carlos Vivaldo
ASSUNTO :Benefício previdenciário

EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade na cessação de benefício previdenciário. 1. Pretensão que não extrapola a esfera individual do interessado. Interesse disponível, vedada intervenção Ministerial. Inteligência dos arts. 127 e 129, todos da CF/88, e LC 75/90. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

99) PROCESSO N.º :1.34.001.007302/2006-69

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Raimunda Nonata Rodrigues de Jesus

ASSUNTO :Servidora alega ter sido colocada à disposição injustamente

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade em colocação de servidora à disposição. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito meramente individual. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

100) PROCESSO N.º :1.34.001.007303/2006-11

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Márcio Calixto

ASSUNTO :Benefício previdenciário

EMENTA :Representação contra o INSS. Demora na análise de pedido de benefício previdenciário. Agência da previdência social em Barueri/SP. 1. Arquivamento dos autos na origem. A qualidade do serviço prestado pela Agência da Previdência Social em Barueri/SP já vem sendo apurada no P.A. nº 1.34.001.003365/2006-46, ao qual foi juntada cópia da presente Representação. 2. A manutenção de dois Procedimentos com matéria idêntica é desnecessária e contraria os princípios da economia e eficiência. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º :1.34.006.000111/2006-26

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV

ASSUNTO :Prestação de serviços de radiodifusão comunitária

EMENTA :Representação. alegação de que a outorga dos serviços de radiodifusão comunitária em Mogi das Cruzes – SP à Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM foi injusta. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Direito individual disponível. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º :1.34.008.000224/2002-88

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Pistas clandestinas de pouso e decolagem

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado de ofício. Apuração de matéria veiculada no Jornal de Piracicaba noticiando a existência de pistas clandestinas de pouso e decolagem utilizadas para o tráfico de drogas. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Matéria afeta às atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Criminal e

Controle Externo da Atividade Policial. 3. Voto pela remessa dos autos à consideração da 2ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.34.010.000278/2006-28

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Fernando Chiarelli

ASSUNTO :Instalação de Juizado Especial Federal

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da instalação de Juizado Especial Federal Cível nas dependências da Universidade UNICOC. 1. A instalação de juizados especiais por meio de convênios com universidades é prevista no art. 6º, da Resolução nº 259/2005, do TRF 3ª Região. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º :1.34.013.000001/2006-75

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Siderval da Silva Estevão

ASSUNTO :Processo seletivo para admissão à carreira militar

EMENTA :Representação. Processo seletivo para o ingresso na carreira militar. Restrições impostas aos candidatos, relativamente à idade, estado civil, altura e peso. 1. Arquivamento os autos na origem. Ação Civil Pública nº 20053400013589-1, proposta pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal, com o mesmo objeto da Representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º :1.34.014.000101/2005-19

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São José dos Campos e Região-SP.

ASSUNTO :Suposto ato de improbidade

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual acúmulo irregular de cargos. 1. Suposto ato de improbidade. Incompetência deste colegiado. 2. Atribuição da 5ª CCR. 3. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º :1.34.014.000179/2004-44

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sueli Alves Ramos

ASSUNTO :Dificuldades no recebimento do seguro-desemprego

EMENTA :Representação em face da Subdelegacia Regional do trabalho em São José dos Campos por dificultar o recebimento do seguro-desemprego pela requerente. 1. Arquivamento dos autos na origem. Perda do objeto. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 107) PROCESSO N.º :1.34.014.000206/2000-55**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Câmara Municipal de Jacareí
ASSUNTO :Irregularidades no Campus da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP em Jacareí.
EMENTA :Representação noticiando o funcionamento irregular de Campus da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP em Jacareí. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo com o mesmo objeto da Representação. Regularização dos Campus situados fora da sede da UNIVAP. 2. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na PRM/São José dos Campos – SP.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 108) PROCESSO N.º :1.34.014.000258/2006-17**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Cumprimento do art. 11, do Decreto 5296/04
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar o cumprimento pelo CREA/SP da recomendação expedida pela PFDC/MPF. 1 Acessibilidade dos órgãos públicos às pessoas com deficiência. Decreto 5.296/04, art. 11. 2. Cumprimento da Recomendação. Matéria afeta aos interesses da da PFDC. Arquivamento. 3. Homologação que deve ser apreciada pela PFDC, nos termos do § 3º, do art. 17, da Resolução 87/06 do CSMPE. 4. Voto pela remessa à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 109) PROCESSO N.º :1.34.025/000105/2006-41**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Marília Coelho Reis de Albuquerque Silva
ASSUNTO :Qualidade da prestação de serviços pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade da prestação de serviços pelo INSS. 1. A prestação de serviços do INSS, na hipótese, foi regular e à representante foi restabelecida a concessão dos benefícios assistenciais pelo Instituto da Solidariedade e Segurança Social de Portugal. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 110) PROCESSO N.º :1.35.000.000717/2006-84**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Exigência de exame de proficiência para inscrição nos Conselhos de Fiscalização Profissional.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado de ofício. Análise da possibilidade de ajuizar Ação Civil Pública contra ato administrativo do Conselho Federal de Corretores de Imóveis e do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Submissão dos profissionais a exame de proficiência para inscrição nos aludidos órgãos. 1. Arquivamento

dos autos na origem. Ações Cíveis Públicas já ajuizadas. 2. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

111) PROCESSO N.º :1.36.000.000233/2005-17

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Kellyjjany Viana de Carvalho

ASSUNTO :Salário-maternidade

EMENTA :Pagamento do benefício previdenciário do salário-maternidade. Certidões de nascimento de Índios. Competência da 6ª CCR. 1. O pagamento do benefício previdenciário do salário-maternidade, via de regra, por caracterizar-se pretensão de direito tipicamente individual, diante das previsões do art. 129, da Constituição Federal e do art. 15, da Lei Complementar nº 75/93, não é tutelado pelo Ministério Público Federal. 2. Na espécie, considerando que se pretende o pagamento de salário-maternidade pelo nascimento de crianças indígenas, profere-se o voto pela remessa dos autos à 6ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

112) PROCESSO N.º :1.36.000.000570/2005-12

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Rita de Cássia Guimarães Melo

ASSUNTO :Equívoco na pontuação de títulos de pós-graduação

EMENTA :Possibilidade de erro técnico na contagem de pontos de títulos de pós-graduação da primeira classificada no concurso de professor da Universidade Federal do Tocantins – UFTO. Ausência de manifestação da representante. Inexistência de indícios concretos de irregularidades. A defesa de direito tipicamente individual não é atribuição do Ministério Público Federal. 1. A denúncia de irregularidade na pontuação de títulos de pós-graduação da primeira classificada no concurso público para o cargo de professor da Universidade Federal do Tocantins - UFTO não foi instruída com elementos que permitissem inferir equívocos na correção da prova de títulos. 2. Ao Ministério Público Federal é proibido a defesa de direito tipicamente individual, como é o caso do procedimento administrativo.3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

113) PROCESSO N.º :1.36.000.000854/2004-10

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Denúncia de prática de crime eleitoral em São Félix do Tocantins.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de prática de Crime Eleitoral no Município de São Félix do Tocantins. 1. Arquivamento dos autos na origem. Atipicidade da conduta. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

114) PROCESSO N.º :1.36.000.000976/2006-78

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Corregedor Regional do Tribunal Regional Eleitoral

ASSUNTO :Eventual compra de votos na eleição de 2004 e contratações irregulares em prefeitura.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade em compra de votos nas eleições de 2004, bem como contratações irregulares pela Prefeita de Ponte Alta do Bom Jesus. 1. Indeferimento de pedido de abertura de investigação judicial por Juiz Eleitoral. Ausência, por outro lado, de lastro probatório mínimo. Impossibilidade de prosseguimento do procedimento. 2. Precedente da 1ª CCR. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

115) PROCESSO N.º :08123.002984/99-47

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :OAB – SBC/SP – 39ª Subseção

ASSUNTO :Irregularidades cometidas pelo INSS

EMENTA :Representação noticiando irregularidades praticadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social em decorrência de Mandados de Segurança impetrados face às ordens de serviço INSS nºs 600 e 612/98. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública ajuizada no Rio Grande do Sul, com abrangência nacional. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

116) PROCESSO N.º :08123.060038/97-44

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ministério Público Federal

/ASSUNTO :Instalação dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS.

-EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a instalação dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS previstos na Lei de Organização da Assistência Social – LOAS. 1. A constatação de que os 39 municípios abrangidos pela circunscrição da Procuradoria da República no Município de São José dos Campos já instalaram seus respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS demonstrou que o procedimento administrativo atingiu o fim almejado. 2. Voto pela remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

117) PROCESSO N.º :1.15.000.000097/2007-57

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Girlane de Lima Santos e outros

ASSUNTO :Dúvidas sobre o processo seletivo da Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA.

EMENTA :Representação de estudantes inscritos no vestibular 2007 da Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA que demonstram ter dúvida se o processo seletivo é realmente da citada instituição, do Instituto Profissionalizante de Educação, Ensino e Desenvolvimento, ou do Colégio Evolutivo, uma vez que pretendem obter bolsa de estudo integral do curso universitário. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de irregularidade. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 118) PROCESSO N.º :1.16.000.000605/2003-36**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Suposta imposição de filiação partidária a servidores lotados em gabinetes de deputados do PTB.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo PTB. Imposição aos servidores lotados em gabinetes de deputados do PTB de se filiarem ao partido e autorizarem o desconto de 3% em seus vencimentos, art. 1º da resolução CEN nº 028/2002. O art. 4º, do ato da mesa nº 111/2002, da câmara dos deputados, não permite descontos dessa natureza. Eventuais prejudicados com a cobrança devem buscar a via jurisdicional. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 119) PROCESSO N.º :1.18.000.002068/2007-18**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :OAB Denúncia
ASSUNTO :Propaganda eleitoral irregular
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar denúncia de propaganda eleitoral irregular. 1. A instrução dos autos demonstrou que a propaganda não trouxe vantagem ao eleitor. 2. Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 120) PROCESSO N.º :1.22.000.003579/2005-62**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ana do Rosário Inácio e Outros
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades cometidas pelo TCE de Minas Gerais. Não observância das regras do concurso público. Leis 10.254/90, 10.470/91 e 10.858/92. Incompetência do MPF de 1ª instância. Art. 109, da CF/88. Precedente. Matéria que pode ser apreciada na via concentrada. Impugnação da lei 10.254/90 pelo PGR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada, e, conseqüentemente, remeto o feito ao PGR para que, caso entenda cabível, proponha a devida ação direta em face das Leis 10.470/91 e 10.858/92, ambas do Estado de Minas Gerais.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 121) PROCESSO N.º :1.22.009.000015/2007-50**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Vilma Batista Ferreira
ASSUNTO :Benefício negado pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo. Pedido de intervenção do Ministério Público Federal perante o INSS para concessão de auxílio-doença. Arquivamento dos autos

na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Direito de natureza individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

122) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000950/2005-05

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Maurício Bastos da Silva

ASSUNTO :Denúncia de fraude na realização de concurso público

EMENTA :Representação. Ntícia de fraude no concurso público para provimento de cargos de agente penitenciário federal promovido pelo CESPE. Arquivamento dos autos na origem. Perda de objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

123) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001158/2005-60

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Renato de Andrade Afonso

ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso realizado pela Universidade Federal do Pará.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade em concurso realizado pela Universidade Federal do Pará – UFP. Provimento de uma vaga para o cargo de professor de física. Banca presidida por professor da instituição. Inocorrência de ilegalidade. Ausência de lastro probatório mínimo a ensejar o prosseguimento do feito. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

124) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000338/2006-78

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Itamar de Almeida Nóbrega

ASSUNTO :Alegação de que urnas eletrônicas ferem o direito constitucional do voto secreto.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual violação ao direito constitucional do voto secreto. Alegação de que o som emitido da urna eletrônica fiscais e mesários identificam o voto do eleitor. Impossibilidade. Esclarecimentos prestados pela secretaria de informática do TRE. Inspeção pelo MPF das urnas localizadas na referida secretaria. ausência de ofensa à CF/88. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

125) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000178/2007-19

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO : Diagnóstico das distorções na gestão dos recursos humanos dos portos de Paraná

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades ocorridas na Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA. Diagnóstico que visa, apenas, dar ciência as autoridades. Caráter informativo. Matéria, por

outro lado, que se encontra dentro das atribuições do MPT. Matéria que já está sendo objeto de investigação pelo MPT. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 126) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001854/2004-11
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Apurar notícia de irregularidades em prestação de contas
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas realizada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO 8, assim como a contratação de escritório de advocacia sem processo licitatório. Arquivamento dos autos na origem. ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 127) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002549/2006-16
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Vilmar dos Santos Malaguti.
ASSUNTO :Criação dos Conselhos Regionais e Federal de Turismo e Hotelaria.
EMENTA :Representação solicitando ao Ministério Público Federal a adoção de medidas para a criação dos Conselhos Regionais e Federal de Turismo e Hotelaria prevista nos projetos de lei nº 1830/1999; 4740/2004 e 290/2001. Arquivamento dos autos na origem. A providência solicitada na Representação não se enquadra nas atribuições do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 128) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002895/2003-43
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Provimento de cargos em comissão
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do provimento de cargos em comissão no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. 1. Promoção de arquivamento fundamentada no art. 5º, do Decreto nº 5.718/2006, que atesta a regularidade do provimento de cargos em comissão do IBAMA. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, em razão dos reflexos sobre o erário.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 129) **PROCESSO N.º** :1.25.002.000385/2006-64
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Associação Cascavelense de Pessoas com deficiência visual - ACADEVI.
ASSUNTO :Concurso público para o provimento de cargos nas carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.
EMENTA :Representação da Associação Cascavelense de Pessoas com Deficiência Visual. Alegação de irregularidades no concurso público para o provimento de

cargos nas carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União quanto à reserva de vagas às pessoas deficientes e às exigências relacionadas à apresentação de laudo médico comprobatório da deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Matéria similar à tratada no PA nº 1.26.000.002707/2006-92. Voto pela homologação do arquivamento, sem prejuízo da remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

130) PROCESSO N.º :1.25.005.000581/2006-17

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Jackson Luiz Vicente

ASSUNTO :Exame de Ordem

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento para propositura de Ação Civil Pública contra o exame de Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. 1. A legalidade e constitucionalidade da exigência de aprovação no exame de ordem para o exercício da advocacia já foram apreciadas por esta 1ª CCR nos procedimentos administrativos nºs 1.25.009.000068/2006-88 e 08123.005260/98-92. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

131) PROCESSO N.º :1.26.000.000067/2007-67

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Francisco Caetano Pessoa

ASSUNTO :Denúncia de que o Colégio Militar do Recife estaria negando matrícula a aluna inadimplente.

EMENTA :Representação contra o Colégio Militar do Recife por se recusar a matricular aluna em débito com a instituição. Arquivamento dos autos na origem. ausência de irregularidades, art. 5º, lei 9.870/99. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

132) PROCESSO N.º :1.26.000.000324/2007-61

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Apurar notícia de racismo em fórum de debate no Orkut

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando apurar eventual discriminação em fórum de debate no Orkut. Eventual crime que pode ter sido consumado. cópia dos autos retirada na origem e enviada à SOCRIM. Arquivamento. precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento, nos termos do precedente da 1ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

133) PROCESSO N.º :1.26.000.002131/2005-82

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Emerson Fernando Correia da Silva

ASSUNTO :Notícia de negligência e omissão da Junta de Saúde e Administração do Hospital da Aeronáutica de Recife.

EMENTA :Representação noticiando negligência e omissão por parte da Junta de Saúde e da Administração do Hospital da Aeronáutica de Recife/PE. Arquivamento dos

autos na origem. Voto pelo não-conhecimento do recurso e homologação do arquivamento, sem prejuízo da remessa deste Procedimento Administrativo ao Ministério Público Militar em Recife/PE.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 134) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002708/2006-37
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível prática de pedofilia na comunidade virtual Orkut
EMENTA :Representação anônima. Denúncia de prática de pedofilia por meio de página da comunidade virtual Orkut. Arquivamento na origem. Perfis não mais disponibilizados na rede. Remessa de cópia dos autos ao ofício criminal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 135) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002963/2006-80
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Notícia de difusão de idéias preconceituosas contra nordestinos em página do Orkut.
EMENTA :Representação anônima. Denúncia de difusão de idéias preconceituosas contra os nordestinos por meio de página da comunidade virtual Orkut. Arquivamento dos autos na origem após exame da página indicada. Não-confirmação da denúncia. Existência de comentário que se limita a sugerir o controle de natalidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 136) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000197/2001-01
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :David Ovadia
ASSUNTO :Aumento de velocidade no trecho Guaíba/Camaquã, da BR 116
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar se a elevação da velocidade no trecho Guaíba/Camaquã, BR 116, representa diminuição na segurança dos usuários.1. A instrução desenvolvida pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul demonstrou que estudos técnicos precederam a elevação da velocidade no trecho Guaíba/Camaquã, da BR 116, bem como a adoção desse maior limite de velocidade não trouxe diminuição à segurança dos usuários. 2. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 137) **PROCESSO N.º** :1.29.000.000244/2004-51
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Jefferson Gomes
ASSUNTO :Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Optometria.
EMENTA :Representação contra suposta ilegalidade da Portaria/MEC nº 2.948, de 21.10.2003, que reconheceu o Curso Superior de Tecnologia em Optometria ofertado pela

Universidade Luterana do Brasil. Reconhecimento destinado especificamente à emissão e registro de diplomas dos alunos que ingressaram no período de 1997 até o primeiro semestre de 2003. Informação de que os comerciantes da área estão divulgando indevidamente o reconhecimento definitivo da profissão de optometrista. Arquivamento dos autos na origem. Mandado de Segurança nº 9.469/DF, impetrado pelo Conselho Federal de Medicina contra o Ministro da Educação. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 138) PROCESSO N.º :1.29.000.000921/2002-79**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Porto Alegre.
ASSUNTO :Procedimentos adotados pelo INSS para a manutenção dos benefícios.
EMENTA :Representação contra o INSS. Exigências desnecessárias no que se refere à realização periódica de exames e à apresentação de laudos médicos com poucos dias de antecedência à data da perícia médica. Arquivamento dos autos na origem após a promoção de debates sobre as questões abordadas na Representação. Assunção de compromisso entre o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Porto Alegre e o INSS. Solicitação deste Procedimento pela PFDC. Voto pela homologação do arquivamento e posterior remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 139) PROCESSO N.º :1.29.000.001464/2003-11**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Fabricação fraudulenta de órteses e próteses ortopédicas
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da fabricação de órteses e próteses ortopédicas, no Estado do Rio Grande do Sul. 1. As informações de que as empresas que comercializam órteses e próteses ortopédicas no Estado do Rio Grande do Sul atendem aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA elidiram o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 140) PROCESSO N.º :1.29.000.002270/2006-85**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Luiz Fernando Gonçalves Bittencourt e outra
ASSUNTO :Demora no pagamento de importâncias relativas à aposentadoria
EMENTA :INSS. Demora no pagamento de créditos relativos à aposentadoria. 1. O INSS declarou que os créditos previdenciários dos Interessados estão disponíveis desde dezembro de 2006 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 141) PROCESSO N.º :1.29.000.002349/2006-14**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Amâncio da Silva Machado

ASSUNTO :Obtenção de cópia de processo administrativo de aposentadoria junto à Agência Previdência Social Viamão.

EMENTA :Representação. Dificuldade de se obter cópia de processo administrativo de aposentadoria perante a Agência da Previdência Social Viamão, localizada em Porto Alegre/RS. Arquivamento dos autos na origem. Disponibilização da documentação ao Representante.Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

142) PROCESSO N.º :1.25.000.001795/2006-42

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

ASSUNTO :Surto infeccioso

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado em face do pedido de orientação do Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná, ao Ministério Público Federal, quanto à possibilidade de compra direta de medicamentos. 1. A Recomendação nº 18/2006, com fundamento no direito à saúde, previsto na Constituição Federal, dispôs sobre a compra direta de medicamentos, em caráter emergencial, pelo Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná. 2. A segunda parte, do inc. IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como o art. 236, VI, c/c art. 238, ambos da Lei Complementar 75/1993, proíbem que o Ministério Público preste consultoria às entidades públicas. 3. À Advocacia-Geral da União compete a prestação de consultoria às entidades públicas. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, com recomendação à Procuradoria da República no Paraná para que se observe, futuramente, a vedação prevista no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como no art. 236,VI, c/c art. 238, ambos da Lei Complementar 75/1993.

ANDAMENTO : Pedido de vista em mesa pelo Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e pelo Dr. Alcides Martins na 169ª Sessão Ordinária. Retorno dos autos à 173ª Sessão Ordinária.

VOTO VISTA (DR. WAGNER) :Pedido de vista em mesa pelo Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Voto em separado, com o entendimento de que não houve consulta jurídica mas expedição de recomendação pelo órgão ministerial, instrumento próprio de seu trabalho, em situação emergencial e para prevenir direitos à vida e à saúde da população.

VOTO VISTA (DR. ALCIDES) :Da análise dos autos, extrai-se que assiste razão ao Exmº Relator, que votou nos seguintes termos, “verbis”: “5. Os autos demonstram, claramente, que foi realizada consulta ao Ministério Público Federal, pelo Diretor-Geral do Hospital de Clínicas da UFPR, entidade pública, concretizada na resposta da Procuradora Oficiante, mediante Recomendação nº 18/2006, fls. 28/32, o que incide na proibição expressa do art. 129, IX, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 236, VI, c/c art. 238, ambos da Lei Complementar 75/1993. 6. Apesar das vedações legais, registre-se que a conduta da Procuradora Oficiante, certamente orientada pela solidariedade e boa-fé, preservou os direitos fundamentais à saúde e à vida”. Destarte, entendo que a referida Procuradora não cometeu qualquer ilícito, como referiu o Voto-vista do Coordenador Wagner Mathias, a que também não aludiu o e. Relator. Diante do exposto, uma vez esgotada a atuação ministerial da operosa Procuradora da República no Paraná, Voto pela homologação do arquivamento, com a recomendação àquela unidade para que, futuramente, sejam efetivamente observados os preceitos normativos descritos no item 5, como observado

pelo Exmº Membro-Relator, sem que isso implique em qualquer infringência à Lei Complementar nº 75/93, a quem acompanho, em seus fundamentos.

CONCLUSÃO :A Câmara, por maioria, decidiu de acordo com o voto do eminente Relator, vencido, em parte, o membro Dr. Wagner de Castro Mathias Netto.

SEGUNDA PARTE

I- Devido ao adiantado da hora encerrou-se a 173ª Sessão Ordinária às 18:20h, motivo pelo qual ficou convocada Sessão Extraordinária para o dia 02 de abril do corrente, às 15:00 horas, para julgamento dos procedimentos remanescentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 26 de março de 2007.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

ADILMA SOUSA

Secretária 1ªCCR